ATA DA 2698ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA NO DIA 18 DE MAIO DE 2017.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min, no **Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa**, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão,** presentes os Conselheiros **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira** e **Marcos Antonio da Costa** e os Conselheiros Substitutos **Antônio Gomes Vieira Filho** e **Renato Sérgio Santiago Melo,** constatada a presença do representante do Ministério Público de Contas junto ao TCE-PB, Procurador **Manoel Antônio dos Santos Neto**, e verificado o número legal de presentes o presidente deu início aos trabalhos, submetendo à consideração da Câmara para apreciação e votação, a ata da sessão anterior, aprovada à unanimidade sem emendas. Não houve expediente para leitura, na fase das Comunicações, Indicações e Requerimentos. O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão,** solicitou novo adiamento do pedido de vista no Processo TC nº 08115/13 para dirimir duvidas. O Conselheiro **Marcos Antonio da Costa** solicitou retirada de pauta do Processo TC nº 05994/12 e o adiamento do Processo TC nº 5791/16. O Conselheiro Presidente, **Fernando Rodrigues Catão,** fez registro de notificados presentes na sessão: Advogado Dr. Carlos Roberto Batista Lacerda, OAB/9450/PB, solicitou preferência nos Processos TC nº 04683/15 e 04014/11, nos quais declinou da defesa oral. Dr.Felype Mariz de Sousa, OAB/23691/PB, Processos TC nº

02844/14, 09757/14 e 05791/16, fez defesa oral em todos, sendo que após esclarecimentos prestados no ultimo processo o relator solicitou adiamento para uma nova análise. Indira Ferreira Ribeiro OAB/16761/PB, fez defesa oral no Processo TC nº 04464/14. Dra. Rayssa Kaline Cruz de Luna OAB/21286/PB, se fez presente em todos os processos da PBPREV, declinou das defesas e acompanhou os relatos. Passou-se, na seqüência à **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE "A"– CONTAS ANUAIS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 04683/15 julgado pela regularidade e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "B"– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 04515/15 julgado pela regularidade, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "F"– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 05617/09 julgado pelo arquivamento dos autos, por perda de objeto, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **CLASSE "G"– ATOS DE PESSOAL -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres

emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator: Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 07407/14 com ausência do notificado, pela assinação de prazo, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO NA CLASSE "B"– CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão,** Processo TC nº 04476/15 com ausência do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa ao gestor, prazo para recolhimento, e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 04464/14 com a presença do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa, prazo para recolhimento, determinação à 1ª Câmara do TCE/PB anexação de cópia da vertente decisão à Prestação de Contas Anual do Executivo de São Bento do exercício de 2013 e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 05444/10 com ausência do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas, aplicação de multa a última gestora, assinação de prazo e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "C"– INSPEÇÃO EM OBRAS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 15200/14 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade, imputação de débito, aplicação de multa, prazo para recolhimento, assinação de prazo, conforme consta no respectivo ato formalizador,

com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 08567/09 com ausência do notificado, julgado pela irregularidade, imputação de débito, determinar a restituição aos cofres públicos, prazo para recolhimento, aplicação de multa, assinação de prazo e recomendação, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "D"– LICITAÇÕES E CONTRATOS-** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira,** Processos TC nºs 14075/14 e 08917/16 com ausência dos notificados, o primeiro julgado pela regularidade com ressalvas e recomendação e o segundo assinação de novo prazo e recomendação à Secretaria da 1ª Câmara do TCE/PB, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nºs 02844/14, 09757/14 e 12119/16 o primeiro com a presença do notificado, julgado pela regularidade com ressalvas e recomendação, o segundo pela regularidade e arquivamento dos autos e o terceiro com a ausência do notificado, julgado pela assinação de 60 dias de prazo conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **CLASSE "E"– INSPEÇÕES ESPECIAIS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 06817/00, 10376/00, 04073/12 e 14198/12 com ausência dos notificados, o primeiro pelo não conhecimento do recurso e determinação, o segundo pela declaração do cumprimento e arquivamento, o terceiro julgado pela regularidade e recomendação e o quarto pela irregularidade, aplicação de multa, prazo para recolhimento, assinação de prazo e recomendação, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **CLASSE "F"– DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES -** Procedida a leitura

dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 07888/17 Medida cautelar referendada, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 13247/14 com ausência do notificado, julgado pelo conhecimento, procedência parcial, assinação de prazo, anexação de documentos e comunicação ao denunciante, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 03680/13 julgado pelo conhecimento, julgá-la prejudicada, comunicação ao denunciante, recomendação e arquivamento dos autos, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 08964/12 e 08173/17 o primeiro com ausência do notificado, extinguir o processo sem julgamento do mérito e arquivamento dos autos e o segundo referendar a Decisão Singular DS1-TC-00034/17 e envio dos autos à Secretaria da 1ª Câmara do TCE/PB, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE "G"–ATOS DE PESSOAL -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processos TC nºs 13820/15, 12540/16, 16988/16, 03700/17, 03770/17, 03818/17, 03920/17, 04609/17, 04610/17, 04612/17, 04613/17, 04616/17 e 04617/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processos TC nºs 16989/16, 04402/17, 04442/17, 04444/17, 04448/17 e 04450/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com

extratos publicados no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 10562/16, 16161/16, 16859/16, 16860/16, 16905/16, 16906/16, 16912/16, 16913/16, 16930/16, 16943/16, 17407/16, 17412/16, 02050/17, 03645/17, 03682/17 e 03683/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos com exceção do sétimo, décimo primeiro e décimo segundo que foram julgados pelo arquivamento dos autos, por perda de objeto, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro em Exercício **Antônio Gomes Vieira Filho**, Processos TC nºs 03724/17, 03744/17, 03759/17, 03767/17 e 03829/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Renato Sérgio Santiago Melo**, Processos TC nºs 03830/17, 03847/17, 03930/17, 04624/17, 04631/17, 04712/17, 04721/17, 04723/17 e 05942/17 julgados pela regularidade, concessão de registro e arquivamento dos autos conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE "H"– CONCURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 00082/10 com ausência do notificado, declarar prejudicado o cumprimento do item 02 do Acórdão AC1 TC nº 02899/2011, aplicação de multa, prazo para recolhimento, reconhecer a legalidade, concessão de registro, declarar a ilegalidade, e a não concessão de registro, assinação de prazo e determinação de cópias deste Acórdão e do relatório da Auditoria, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "I"– RECURSOS** - Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**, Processo TC nº 02705/12 com ausência do notificado, pelo

conhecimento e não provimento do recurso, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processos TC nºs 04014/11 e 12866/13 o primeiro com a presença do notificado, pelo conhecimento, pelo provimento parcial e redução da multa e o segundo com ausência do notificado, pelo conhecimento e não provimento do recurso, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. Conselheiro Substituto **Antonio Gomes Vieira Filho**, Processo TC nº 05399/10 com ausência do notificado, pelo conhecimento, provimento parcial e redução da multa, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. **NA CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE UMPRIMENTO DE DECISÃO -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 15190/15 pela declaração do não cumprimento, aplicação de multa e assinação de novo prazo, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 01913/06, 07241/10, 08037/12, 14451/14 e 15461/16 com ausência dos notificados, o primeiro pela regularidade da PCA, pela declaração de cumprimento e arquivamento dos autos, o segundo pela declaração do cumprimento, recomendação e arquivamento dos autos, o terceiro pela declaração do cumprimento, regularidade com ressalvas e recomendação, o quarto prejudicado o cumprimento e assinação de novo prazo e o quinto pela declaração do cumprimento e arquivamentos dos autos, por perda de objeto, conforme constam nos respectivos atos formalizadores, com extratos publicados no DOE. **NA CLASSE "K"– DIVERSOS -** Procedida a leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao doutor Procurador do MPjTC, **Manoel Antônio dos Santos Neto,** que ratificou os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade, acatar o voto do Relator, Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**, Processo TC nº 01260/09 com

ausência do notificado, julgado pela legalidade e concessão de registro, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Conselheiro **Marcos Antonio da Costa**, Processo TC nº 12701/16 com a presença do notificado, pelo indeferimento e conhecimento do documento e arquivamento, conforme consta no respectivo ato formalizador, com extrato publicado no DOE. Não havendo mais uso da palavra o Presidente declara encerrada a presente Sessão, comunicando que há 35 processos a serem distribuídos. Esta Ata foi lavrada por mim Esta Ata foi lavrada por mim _____ MÁRCIA DE FÁTIMA ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara.

MINIPLENÁRIO CONSELHEIRO ADAILTO COELHO COSTA, EM 25 DE MAIO DE 2017.

Assinado 2 de Junho de 2017 às 09:25

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 2 de Junho de 2017 às 09:10

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Márcia de Fátima Alves Melo
SECRETÁRIO

Assinado 5 de Junho de 2017 às 15:41

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Junho de 2017 às 13:01

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Junho de 2017 às 09:29

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 5 de Junho de 2017 às 17:01

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

CONSELHEIRO SUBSTITUTO

Assinado 5 de Junho de 2017 às 10:17

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO